Diário Oficial do
MUNICÍPIO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ
PODER EXECUTIVO • BAHIA

IMPRENSA ELETRÔNICA

Lei nº 12.527

A Lei nº 12.527, sancionada pela Presidente da República em 18 de novembro de 2011, tem o propósito de regulamentar o direito constitucional de acesso dos cidadãos às informações públicas e seus dispositivos são aplicáveis aos três Poderes da União, Estados, Distrito Federal e Municípios.

A publicação da **Lei de Acesso a Informações** significa um importante passo para a consolidação democrática do Brasil e torna possível uma maior participação popular e o controle social das ações governamentais, o acesso da sociedade às informações públicas permite que ocorra uma melhoria na gestão pública.

Veja ao lado onde solicitar mais informações e tirar todas as dúvidas sobre esta publicação.

Atendimento ao Cidadão

Presencial	Telefone	Horário
Rua Tibério Fausto, 426, Centro - Pindaí - BA	77 3667-2245	Segunda a sexta-feira, das 08:00 às 17:00 horas

Diário Oficial Eletrônico: Agilidade e Transparência

Efetivando o compromisso de cumprir a **Lei de Acesso à Informação** e incentivando a participação popular no controle social, o **Diário Oficial Eletrônico**, proporciona rapidez no processo de administração da documentação dos atos públicos de maneira eletrônica, com a **segurança da certificação digital**.

Assim, Graças ao Diário Oficial Eletrônico, todos os atos administrativos se tornam públicos e acessíveis para qualquer cidadão, de forma **rápida e transparente**, evitando o desconhecimento sobre as condutas do Poder Público.

Um dos aspectos interessantes é a sua divisão por temas para que a consulta seja facilitada. Assim, o Diário Oficial é segmentado em partes: emendas constitucionais, leis, decretos, resoluções, instruções normativas, portarias e outros atos normativos de interesse geral;

PROCEDE® Bahia — Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos

RESUMO

DECRETOS

- DECRETO MUNICIPAL Nº 347, DE 10 DE OUTUBRO DE 2022. "FICA NOMEADO O CANDIDATO HABILITADO NO CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE CARGO EFETIVO DO MUNICÍPIO DE PINDAÍ".
- DECRETO Nº 25, DE 14 DE SETEMBRO DE 2022 - ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, NO ORÇAMENTO PROGRAMA DE 2022.
- DECRETO Nº 26, DE 14 DE SETEMBRO DE 2022 - ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, NO ORÇAMENTO PROGRAMA DE 2022.

PORTARIAS

- PORTARIA GAB Nº 123, DE 10 DE OUTUBRO DE 2022. "NOMEIA PREGOEIRA E MEMBROS DA EQUIPE DE APOIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".
- PORTARIA GAB Nº 124, DE 10 DE OUTUBRO DE 2022. "NOMEIA MEMBROS PARA A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".
- PORTARIA GAB Nº 125, DE 10 DE OUTUBRO DE 2022. "FICA NOMEADA PARA EXERCER O CARGO 112: FISIOTERAPEUTA DO MUNICÍPIO DE PINDAÍ".

CONTRATAÇÃO DIRETA

DISPENSA DE LICITAÇÃO

- AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 044-2022 - CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA VISANDO AQUISIÇÃO DE NÉCESSAIRES DE MÃO, COM DIVISÓRIAS, PERSONALIZADAS, DESTINADAS AOS PROFESSORES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, EM COMEMORAÇÃO AO DIA 15 DE OUTUBRO - DIA DO PROFESSOR

PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ
Rua Tibério Fausto, 426 – Centro – CEP: 46.360.000 – Pindaí-Bahia
CNPJ: 13.982.624.0001-01

DECRETO MUNICIPAL Nº 347,
DE 10 DE OUTUBRO DE 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PINDAÍ, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições, e em conformidade com a Constituição federal,

DECRETA:

Art. 1°. Fica nomeado o candidato habilitado no concurso público para provimento de cargos efetivos do Município de Pindaí, Estado da Bahia, EDITAL de convocação N° 49/2022, de 04 de outubro de 2022, na forma da relação anexa.

Art. 2º. O candidato nomeado tem 30 (trinta) dias a partir da presente nomeação para tomar posse, sob pena de ser considerado desistente.

Art. 3°. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PÍNDAÍ ESTADO DA BAHIA, em 10 de outubro de 2022.

João Evangelista Veiga Pereira
Prefeito Municipal de Pindaí

PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ
Rua Tibério Fausto, 426 – Centro – CEP: 46.360.000 – Pindaí-Bahia
CNPJ: 13.982.624.0001-01

ANEXO AO DECRETO MUNICIPAL Nº. 347, DE 10 DE OUTUBRO DE 2022.

Cargo 107 – Enfermeiro		
INSCRIÇÃO	**CANDIDATO**	**CLASSIFICAÇÃO**
0126001743	DIENES RANIERI NUNES MENDES	14

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL PINDAÍ
C.N.P.J.: 13.982.624/0001-01
Município: PINDAÍ

Data de Emissão: 10/10/2022

DECRETO Nº 25, de 14 de Setembro de 2022.

Abertura de crédito adicional suplementar, no Orçamento programa de 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PINDAÍ, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de PINDAÍ e autorização contida na Lei Municipal nº 503/2021, de 29 de Dezembro de 2021.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

02.000 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ
02.002 - GABINETE DO PREFEITO
02.002.4.131.2.2039-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
00.01.0000.000 - Recursos Ordinários R$ 15.000,00
Total do Órgão R$ 15.000,00
03.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E PLANEJAMENTO
03.003 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E PLANEJAMENTO
03.003.4.122.2.2017-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
00.01.0000.000 - Recursos Ordinários R$ 220.000,00
03.003.4.122.2.2017-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
00.01.0000.000 - Recursos Ordinários R$ 3.000,00
03.003.4.122.2.2017-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
00.01.0000.000 - Recursos Ordinários R$ 10.000,00
Total do Órgão R$ 233.000,00
04.000 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
04.004 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
04.004.12.361.3.2098-3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo
00.01.0001.000 - Receitas de Impostos - Educação 25% R$ 17.000,00
04.004.12.361.3.2098-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
00.01.0001.000 - Receitas de Impostos - Educação 25% R$ 2.000,00
04.004.12.361.3.2098-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
00.01.0001.000 - Receitas de Impostos - Educação 25% R$ 44.300,00
Total do Órgão R$ 63.300,00
05.000 - SECRETARIA MUNICIPAL SAÚDE
05.005 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
05.005.10.301.4.2068-3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo
00.01.0014.000 - Transferências de Recursos do - SUS R$ 60.000,00
05.005.10.301.4.2068-3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo
00.01.0014.000 - Transferências de Recursos do - SUS R$ 60.000,00
05.005.10.301.4.2070-3.3.90.36.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física
00.01.0002.000 - Receitas de Impostos - Saúde - 15% R$ 30.000,00
05.005.10.301.4.2070-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
00.01.0002.000 - Receitas de Impostos - Saúde - 15% R$ 10.600,00
05.005.10.302.4.2302-3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo
00.01.0014.000 - Transferências de Recursos do - SUS R$ 2.000,00
Total do Órgão R$ 162.600,00
06.000 - SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA E AÇÃO SOCIAL
06.006 - SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA E AÇÃO SOCIAL
06.006.8.244.5.2057-3.3.90.14.00.00.00.00 - DIÁRIAS - CIVIL
00.01.0000.000 - Recursos Ordinários R$ 7.900,00
06.006.8.244.5.2057-3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo
00.01.0000.000 - Recursos Ordinários R$ 14.000,00
Total do Órgão R$ 21.900,00

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL PINDAÍ
C.N.P.J.: 13.982.624/0001-01
Município: PINDAÍ

07.000 - SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
07.007 - SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
07.007.20.605.7.2164-3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo
00.01.0000.000 - Recursos Ordinários R$ 5.000,00
07.007.20.605.7.2164-3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo
00.01.0000.000 - Recursos Ordinários R$ 205.000,00
Total do Órgão R$ 210.000,00
09.000 - OBRAS E URBANISMO
09.010 - OBRAS E URBANISMO
09.010.15.451.6.1129-4.4.90.51.00.00.00.00 - Obras e Instalações
00.01.0024.000 - Transferências de Convênios - Outros R$ 320.000,00
09.010.15.451.6.2123-3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo
00.01.0000.000 - Recursos Ordinários R$ 50.000,00
09.010.15.451.6.2123-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
00.01.0000.000 - Recursos Ordinários R$ 47.000,00
09.010.15.452.6.2130-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
00.01.0000.000 - Recursos Ordinários R$ 161.000,00
Total do Órgão R$ 578.000,00
10.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
10.011 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
10.011.28.846.2.0001-3.3.90.47.00.00.00.00 - Obrigações Tributárias e Contributivas
00.01.0000.000 - Recursos Ordinários R$ 40.000,00
10.011.28.846.2.0001-4.6.90.71.00.00.00.00 - Principal da Dívida Contratual Resgatada
00.01.0000.000 - Recursos Ordinários R$ 120.000,00
Total do Órgão R$ 160.000,00
Total dos Créditos R$ 1.443.800,00

Art. 2º - Para atendimento a Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos proveniente da anulação parcial e/ou total da(s) dotação(ões) orçamentária(s) abaixo e/ou recursos provenientes do(a) Anulação de dotação (Art. 43, § 1º, inciso III da Lei 4.320/64)

02.000 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ
02.002 - GABINETE DO PREFEITO
02.002.3.92.2.2010-3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo
00.01.0000.000 - Recursos Ordinários R$ 1.000,00
02.002.4.122.2.2015-3.3.90.14.00.00.00.00 - DIÁRIAS - CIVIL
00.01.0000.000 - Recursos Ordinários R$ 5.000,00
02.002.4.122.2.2015-3.3.90.14.00.00.00.00 - DIÁRIAS - CIVIL
00.01.0000.000 - Recursos Ordinários R$ 10.000,00
Total do Órgão R$ 16.000,00
03.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E PLANEJAMENTO
03.003 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E PLANEJAMENTO
03.003.15.451.2.1120-4.4.90.52.00.00.00.00 - Equipamentos e Material Permanente
00.01.0024.000 - Transferências de Convênios - Outros R$ 40.000,00
03.003.15.451.2.1120-4.4.90.52.00.00.00.00 - Equipamentos e Material Permanente
00.01.0024.000 - Transferências de Convênios - Outros R$ 57.000,00
03.003.4.122.2.2017-3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo
00.01.0000.000 - Recursos Ordinários R$ 10.000,00
03.003.4.122.2.2017-3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo
00.01.0000.000 - Recursos Ordinários R$ 5.000,00
03.003.4.122.2.2017-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
00.01.0000.000 - Recursos Ordinários R$ 50.000,00
03.003.4.122.2.2017-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
00.01.0000.000 - Recursos Ordinários R$ 5.000,00
Total do Órgão R$ 167.000,00
04.000 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
04.004 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL PINDAÍ
C.N.P.J.: 13.982.624/0001-01
Município: PINDAÍ

04.004.12.361.3.2005-3.3.93.39.00.00.00.00 - Outros serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
00.01.0019.000 - Transferências do FUNDEB - 30% R$ 500,00
04.004.12.361.3.2005-3.3.93.39.00.00.00.00 - Outros serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
00.01.0022.000 - Transferências de Convênios - Educação R$ 500,00
04.004.12.361.3.2005-4.4.93.51.00.00.00.00 - Obras E Instalações
00.01.0015.000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional do R$ 500,00
04.004.12.361.3.2005-4.4.93.51.00.00.00.00 - Obras E Instalações
00.01.0019.000 - Transferências do FUNDEB - 30% R$ 500,00
04.004.12.361.3.2098-3.1.90.11.00.00.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil
00.01.0001.000 - Receitas de Impostos - Educação 25% R$ 161.000,00
04.004.12.361.3.2098-3.1.90.11.00.00.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil
00.01.0001.000 - Receitas de Impostos - Educação 25% R$ 15.000,00
04.004.12.361.3.2098-3.1.90.11.00.00.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil
00.01.0001.000 - Receitas de Impostos - Educação 25% R$ 220.000,00
04.004.12.361.3.2098-3.1.90.11.00.00.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil
00.01.0001.000 - Receitas de Impostos - Educação 25% R$ 120.000,00
04.004.12.361.3.2098-3.1.90.11.00.00.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil
00.01.0001.000 - Receitas de Impostos - Educação 25% R$ 205.000,00
04.004.12.361.3.2098-3.1.90.11.00.00.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil
00.01.0001.000 - Receitas de Impostos - Educação 25% R$ 60.000,00
04.004.12.361.3.2098-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
00.01.0022.000 - Transferências de Convênios - Educação R$ 163.000,00
04.004.12.361.3.2098-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
00.01.0022.000 - Transferências de Convênios - Educação R$ 7.000,00
04.004.12.361.3.2100-3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo
00.01.0000.000 - Recursos Ordinários R$ 10.500,00
04.004.12.361.3.2100-3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo
00.01.0000.000 - Recursos Ordinários R$ 14.000,00
04.004.12.361.3.2100-3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo
00.01.0000.000 - Recursos Ordinários R$ 8.700,00
04.004.12.361.3.2250-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
00.01.0004.000 - Contribuição ao Programa Ensino Fundamental - Salário R$ 100.000,00
04.004.12.361.3.2304-3.3.90.33.00.00.00.00 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO
00.01.0015.000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional do R$ 1.000,00
04.004.12.361.3.2309-3.3.90.14.00.00.00.00 - DIÁRIAS - CIVIL
00.01.0001.000 - Receitas de Impostos - Educação 25% R$ 500,00
04.004.12.361.3.2309-3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo
00.01.0001.000 - Receitas de Impostos - Educação 25% R$ 500,00
04.004.12.361.3.2309-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
00.01.0001.000 - Receitas de Impostos - Educação 25% R$ 500,00
04.004.12.365.3.2305-3.1.90.04.00.00.00.00 - Contratação p/ Tempo determinado
00.01.0019.000 - Transferências do FUNDEB - 30% R$ 1.000,00
Total do Órgão R$ 1.089.700,00

05.000 - SECRETARIA MUNICIPAL SAÚDE
05.005 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
05.005.10.301.4.2065-3.3.90.33.00.00.00.00 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO
00.01.0014.000 - Transferências de Recursos do - SUS R$ 1.000,00
05.005.10.301.4.2065-3.3.90.34.01.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRIZAÇÃO - PESSOA JURÍDICA
00.01.0014.000 - Transferências de Recursos do - SUS R$ 1.000,00
05.005.10.302.4.2071-3.1.90.11.00.00.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil
00.01.0002.000 - Receitas de Impostos - Saúde - 15% R$ 15.000,00
05.005.10.302.4.2071-3.1.90.11.00.00.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil
00.01.0014.000 - Transferências de Recursos do - SUS R$ 15.000,00
05.005.10.302.4.2071-3.3.90.32.00.00.00.00 - MATERIAL BEM OU SERVIÇOSP/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA
00.01.0002.000 - Receitas de Impostos - Saúde - 15% R$ 4.600,00

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL PINDAÍ
C.N.P.J.: 13.982.624/0001-01
Município: PINDAÍ

05.005.10.302.4.2071-3.3.90.36.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física
00.01.0014.000 - Transferências de Recursos do - SUS R$ 6.000,00
05.005.10.302.4.2071-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
00.01.0002.000 - Receitas de Impostos - Saúde - 15% R$ 60.000,00
Total do Órgão R$ 102.600,00

06.000 - SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA E AÇÃO SOCIAL
06.006 - SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA E AÇÃO SOCIAL
06.006.8.243.5.2295-3.3.90.36.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física
00.01.0000.000 - Recursos Ordinários R$ 1.000,00
06.006.8.244.5.2057-3.3.90.36.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física
00.01.0030.000 - Transferências do Fundo de Investimento Econômico R$ 1.000,00
06.006.8.244.5.2057-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
00.01.0000.000 - Recursos Ordinários R$ 4.400,00
06.006.8.244.5.2293-3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo
00.01.0028.000 - Fundo Estadual de Assistência Social - FEAS R$ 5.000,00
06.006.8.244.8.1235-3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo
00.01.0029.000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de R$ 1.000,00
Total do Órgão R$ 12.400,00

07.000 - SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
07.007 - SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
07.007.20.605.7.2164-3.3.90.14.00.00.00.00 - DIÁRIAS - CIVIL
00.01.0000.000 - Recursos Ordinários R$ 1.000,00
07.007.20.605.7.2164-3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo
00.01.0000.000 - Recursos Ordinários R$ 2.600,00
07.007.20.606.7.1160-4.4.90.52.00.00.00.00 - Equipamentos e Material Permanente
00.01.0000.000 - Recursos Ordinários R$ 1.000,00
07.007.20.608.7.2035-3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo
00.01.0000.000 - Recursos Ordinários R$ 1.000,00
Total do Órgão R$ 5.600,00

09.000 - OBRAS E URBANISMO
09.010 - OBRAS E URBANISMO
09.010.15.451.6.1121-4.4.90.51.00.00.00.00 - Obras e Instalações
00.01.0030.000 - Transferências do Fundo de Investimento Econômico R$ 2.000,00
09.010.15.451.6.1121-4.4.90.51.00.00.00.00 - Obras e Instalações
00.01.0042.000 - Royalties/Fundo Especial do Petróleo - FEP R$ 2.500,00
09.010.15.451.6.2123-3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo
00.01.0000.000 - Recursos Ordinários R$ 15.000,00
09.010.17.512.6.2141-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
00.01.0000.000 - Recursos Ordinários R$ 4.000,00
09.010.25.752.6.2188-3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo
00.01.0000.000 - Recursos Ordinários R$ 10.000,00
Total do Órgão R$ 33.500,00

10.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
10.011 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
10.011.28.846.2.0001-3.3.90.47.00.00.00.00 - Obrigações Tributárias e Contributivas
00.01.0000.000 - Recursos Ordinários R$ 10.000,00
10.011.28.846.2.0001-3.3.90.47.00.00.00.00 - Obrigações Tributárias e Contributivas
00.01.0000.000 - Recursos Ordinários R$ 7.000,00
Total do Órgão R$ 17.000,00
Total da Anulação R$ 1.443.800,00

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL PINDAÍ
C.N.P.J.: 13.982.624/0001-01
Município: PINDAÍ

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 14 de Setembro de 2022.

JOÃO EVANGELISTA VEIGA PEREIRA
PREFEITO MUNICIPAL
343.309.765-87

Resumo por Fonte

	Crédito	Redução
00.01.0000.000	897.900,00	176.200,00
00.01.0001.000	63.300,00	782.500,00
00.01.0002.000	40.600,00	79.600,00
00.01.0004.000	0,00	100.000,00
00.01.0014.000	122.000,00	23.000,00
00.01.0015.000	0,00	1.500,00
00.01.0019.000	0,00	2.000,00
00.01.0022.000	0,00	170.500,00
00.01.0024.000	320.000,00	97.000,00
00.01.0028.000	0,00	5.000,00
00.01.0029.000	0,00	1.000,00
00.01.0030.000	0,00	3.000,00
00.01.0042.000	0,00	2.500,00
Total Recurso	1.443.800,00	1.443.800,00

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL PINDAÍ
C.N.P.J.: 13.982.624/0001-01
Município: PINDAÍ

Data de Emissão: 10/10/2022

DECRETO Nº 26, de 14 de Setembro de 2022.

Abertura de crédito adicional suplementar, no Orçamento programa de 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PINDAÍ, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de PINDAÍ e autorização contida na Lei Municipal nº 503/2021, de 29 de Dezembro de 2021.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

04.000 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
04.004 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
04.004.12.361.3.2098-3.1.90.11.00.00.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil
00.01.0001.000 - Receitas de Impostos - Educação 25% R$ 2.200.000,00
Total do Órgão R$ 2.200.000,00
Total dos Crédito R$ 2.200.000,00

Art. 2º - Para atendimento a Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos proveniente da anulação parcial e/ou total da(s) dotação(ões) orçamentária(s) abaixo e/ou recursos provenientes do(a) Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64)

R$ 2.200.000,00
Total do Órgão R$ 2.200.000,00
Total dos Crédito R$ 2.200.000,00

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL PINDAÍ
C.N.P.J.: 13.982.624/0001-01
Município: PINDAÍ

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 14 de Setembro de 2022.

JOÃO EVANGELISTA VEIGA PEREIRA
PREFEITO MUNICIPAL
343.309.765-87

Resumo por Fonte

	Crédito	Crédito
00.01.0001.000	2.200.000,00	2.200.000,00
Total Recurso	2.200.000,00	2.200.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ
Rua Tibério Fausto, 426 – Centro – CEP: 46.360.000 – Pindaí-Bahia
CNPJ: 13.982.624.0001-01

PORTARIA GAB Nº 123,
DE 10 DE OUTUBRO DE 2022.

"NOMEIA PREGOEIRA E MEMBROS DA EQUIPE DE APOIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO MUNICIPAL DE PINDAÍ, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas Lei Orgânica do Município e de acordo com a Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002,

R E S O L V E:

Art. 1º. Nomear Comissão de Pregão composta por Pregoeira e membros da Equipe de Apoio, para julgar e conduzir os processos licitatórios da administração pública municipal, realizados na modalidade Pregão Presencial ou Eletrônico, que será composta pelos seguintes servidores:

a) LAILA DE JESUS NOGUEIRA GUIMARÃES: Pregoeira
b) VALTA PAES MARTINS GUIMARÃES: Membro
c) HELOÍSA DE JESUS PAIXÃO: Membro

Art. 2º. Os trabalhos dos membros ora nomeados, deverão ser executados conforme as disposições constantes na Lei Federal 10.520/2002 e subsidiariamente na Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações.

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 4º. Registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PINDAÍ, ESTADO DA BAHIA, em 10 de outubro de 2022.

João Evangelista Veiga Pereira
Prefeito Municipal de Pindaí

PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ
Rua Tibério Fausto, 426 – Centro – CEP: 46.360.000 – Pindaí-Bahia
CNPJ: 13.982.624.0001-01

PORTARIA GAB Nº 124,
DE 10 DE OUTUBRO DE 2022.

"NOMEIA MEMBROS PARA A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO MUNICIPAL DE PINDAÍ, ESTADO DA BAHIA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e o disposto no artigo 51 e seus parágrafos da Lei Federal nº.8.666/93, de 21 de junho de 1993,

R E S O L V E:

Art. 1º. Nomear a Comissão Permanente de Licitação, que será composta pelos seguintes servidores, sob a presidência do primeiro:

a) **LAILA DE JESUS NOGUEIRA GUIMARÃES: Presidente**
b) **VALTA PAES MARTINS GUIMARÃES: Secretária**
c) **HELOÍSA DE JESUS PAIXÃO: Membro**

Art. 2º. Compete à Comissão o processamento e julgamento das habilitações preliminares e propostas apresentadas pelos licitantes nos certames licitatórios instaurados, bem como o julgamento do pedido de inscrição no registro cadastral de fornecedores, sua alteração e cancelamento, além das demais atribuições inerentes ao cumprimento da Lei 8.666/1993.

Art. 3º. A Comissão receberá assessoria jurídica, quando solicitada.

Art. 4º. Os trabalhos realizados em sessão serão secretariados por um dos membros da Comissão, designado pelo Presidente.

Art. 5º. O prazo de mandato da respectiva Comissão será de 01(um) ano, conforme preceitua o § 4º. do art. 51 da Lei Federal nº. 8.666/1993.

Art. 6º. Os membros da Comissão, durante o prazo de mandato, não receberão adicional salarial pelos serviços prestados.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ
Rua Tibério Fausto, 426 – Centro – CEP: 46.360.000 – Pindaí-Bahia
CNPJ: 13.982.624.0001-01

Art. 7º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PINDAÍ, ESTADO DA BAHIA, em 10 de outubro de 2022.

João Evangelista Veiga Pereira
Prefeito Municipal de Pindaí

PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ
Rua Tibério Fausto, 426 – Centro – CEP: 46.360.000 – Pindaí-Bahia
CNPJ: 13.982.624.0001-01

PORTARIA GAB Nº 125,
DE 10 DE OUTUBRO DE 2022.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PINDAÍ, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições e em conformidade com a Constituição Federal, Lei Orgânica do Município e Estatuto do Servidor Público Municipal de Pindaí e,

CONSIDERANDO o TAC firmado entre a Administração Municipal e o Ministério Público do Estado da Bahia para a realização de Concurso Público no município;

CONSIDERANDO o dever da Administração Municipal de se admitir de forma legal, transparente e idônea, pessoal/servidores para ocupar os cargos para os quais foram aprovados em Concurso Público realizado conforme Edital 001/2018 de 05 de junho de 2018 com retificação em 15 de junho de 2018;

RESOLVE:

Art. 1º. Fica nomeada para exercer o Cargo 112: Fisioterapeuta do Município de Pindaí, Estado da Bahia, para estágio probatório, em virtude de aprovação em concurso público homologado pelo Decreto n° 345, de 06 de outubro de 2022, publicado no diário oficial do município, ano VII, nº 1115, pág. 03, os seguintes candidatos:

INSCRIÇÃO	NOME	CLASSIFICAÇÃO
0126002705	Lílian Glaise Alves dos Santos	4

Art. 2º. A servidora acima ficará vinculada à Secretaria Municipal de Governo e Planejamento, Secretaria Municipal de Assistência Social e Ação Social, Secretaria Municipal de Saúde, Secretária Municipal de Educação e Cultura, Secretaria Municipal de Esporte, Turismo e Lazer, Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura que definirá em qual setor ficará lotada, podendo ser alterado o local de trabalho de acordo com as necessidades da Administração.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ
Rua Tibério Fausto, 426 – Centro – CEP: 46.360.000 – Pindaí-Bahia
CNPJ: 13.982.624.0001-01

Art. 3º. O não comparecimento da servidora nomeada, ou a não apresentação dos documentos e cumprimento dos requisitos exigidos por lei implica automaticamente em nulidade de sua aprovação e nomeação, com a perda dos direitos decorrentes.

Art. 4º. A candidata aprovada, nomeada e empossada, submeterá à Constituição Federal, Lei Orgânica do Município, ao Estatuto do Servidor Público, e demais legislação do município de Pindaí/Bahia, inclusive, quanto às atribuições e vencimentos nesta legislação estabelecida, bem como constante no edital de Concurso Público nº 001/2018.

Art. 5º. Esta Portaria entre em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 6º. Registre-se, publique-se, cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PINDAÍ, ESTADO DA BAHIA, em 10 de outubro de 2022.

João Evangelista Veiga Pereira
Prefeito Municipal de Pindaí

PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ
Rua Tibério Fausto, 426 – Centro – CEP: 46.360.000 – Pindaí-Bahia
CNPJ: 13.982.624.0001-01

AVISO DE PUBLICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 044/2022

O Prefeito do Município de Pindaí – BA, no uso de suas atribuições legais, especialmente com fulcro no Art. 24, Inc. II, da Lei 8666/93, ratifica o processo administrativo N.º **563/2022**, Dispensa de Licitação n.º **044/2022**, que tem por objeto a **contratação de pessoa jurídica visando aquisição de nécessaires de mão, com divisórias, personalizadas, destinadas aos professores da rede municipal de ensino, em comemoração ao dia 15 de outubro – Dia do Professor, sob o regime de execução indireta, por empreitada do tipo menor preço global,** sendo vencedora a pessoa jurídica **BIS COMUNICAÇÃO E ASSESSORIA LTDA-ME,** inscrita no CNPJ n.º **14.030.361/0001-95,** pelo valor global de **R$ 5.775,00 (cinco mil, setecentos e setenta e cinco reais)**. Pindaí, 10 de outubro de 2022. **JOÃO EVANGELISTA VEIGA PEREIRA – Prefeito Municipal.**